



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Rua Dr. Olavo Lopes nº 26 - Centro - Vieiras - MG - Tel. (31) 3755-1100 - CEP: 36200-000  
FONE FAX: (31) 3755-1100

PUBLICADO Quadro de Avisos  
LOCAL Of. V6. Vieiras  
DATA 27/09/07 a 26/10/2007  
Ortografia  
Cíntia Mara Pimentel  
CPF: 067.095.748-00

## LEI Nº 798/2007

**“Altera a Lei Municipal 618/97, que dispõe sobre diária para servidor municipal, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O *caput* do art. 1º da Lei Municipal 618/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Será concedida diária ao servidor público municipal, para viagem de interesse do Município, cujo tempo de permanência for superior a 6 (seis) horas, observando-se a tabela abaixo:*

Até..... 100 Km .....	R\$ 10,00 (dez Reais).
300 Km .....	R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais)
Acima de 300 Km .....	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco Reais)
Capital do Estado.....	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco Reais)
Capital Federal.....	R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)

§1º - A distância é contada entre a sede do Município e o local do destino da viagem.

§2º - O valor da diária se destina ao pagamento de refeições, lanches e pequenos traslados.

§3º - Quando a viagem se der para participação em evento no qual esteja incluída alimentação, a diária será reduzida em 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 27 de setembro de 2007.

  
EDER TOLEDO DE MAGALHÃES